



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.501

João Pessoa - Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 480/2021/SEAD.

João Pessoa, 25 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21017156-1/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora DELANE CRISTINA GALIZA LOURENÇO, Professor, matrícula nº 185.157-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Linguagem e Ensino, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, na cidade de Campina Grande - PB, no período de novembro de 2021 a setembro de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 603/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 24/11/2021
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIA CALZAVARA DA NOBREGA	616.976-7	COMISSIONADO	180	05/11/2021	03/05/2022
SEC.EST.SAUDE	CLAUDIA CLESSIA CARDOSO MELO	168.021-8	ESTATUTARIO	180	29/08/2021	24/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HYDAYANE NUNES PEGADO	188.571-5	ESTATUTARIO	180	30/10/2021	27/04/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALEXSANDRA DE SOUZA SOARES	176.897-2	ESTATUTARIO	90	23/11/2021	20/02/2022
SEC.EST.SAUDE	DIANA PEREIRA DA SILVA	167.954-6	ESTATUTARIO	47	20/09/2021	05/11/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KELDYNA CAVALCANTE DE VASCONCELOS	615.589-8	COMISSIONADO	30	20/11/2021	19/12/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DANILMA MEDEIROS GARCIA	173.613-2	ESTATUTARIO	30	19/11/2021	18/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA MEDEIROS	87.377-2	ESTATUTARIO	90	23/11/2021	20/02/2022
SEC.EST.SAUDE	GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	907.998-0	COMISSIONADO	15	17/11/2021	01/12/2021
SEC.EST.SAUDE	JANAINA LINS DE SOUSA	941.330-8	COMISSIONADO	15	15/11/2021	29/11/2021
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA DE FATIMA CORDEIRO VASCONCELOS	111.368-2	ESTATUTARIO	30	18/11/2021	17/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSENILTON BENIGNO DE LIMA	178.930-9	ESTATUTARIO	30	06/11/2021	05/12/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARGARETH RIBEIRO ARAGAO GUIMARAES	62.558-2	ESTATUTARIO	30	23/11/2021	22/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS DORES SILVA	66.738-2	ESTATUTARIO	30	23/11/2021	22/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS DUTRA DE OLIVEIRA AZEVEDO	142.519-6	ESTATUTARIO	90	17/11/2021	14/02/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE FATIMA FERREIRA ROLIM	941.365-1	COMISSIONADO	15	17/11/2021	01/12/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	68.734-1	ESTATUTARIO	30	11/11/2021	10/12/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ROSA EMILIA GUEDES PINHEIRO	157.383-7	ESTATUTARIO	15	16/11/2021	30/11/2021
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.SAUDE	CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO	998.921-8	COMISSIONADO	8	19/11/2021	26/11/2021
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.FAZENDA	MANUELLE DOS SANTOS ISIDRO	157.695-0	ESTATUTARIO	30	13/11/2021	12/12/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ANA RITA HENRIQUES PIMENTEL	168.910-0	ESTATUTARIO	15	04/11/2021	18/11/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONCA	128.246-8	ESTATUTARIO	30	20/11/2021	19/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDUARDO JO DE SOUSA	157.020-0	ESTATUTARIO	90	12/11/2021	09/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDUARDO JO DE SOUSA	173.377-0	ESTATUTARIO	90	12/11/2021	09/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELAINE SANT ANTONIO	185.514-0	ESTATUTARIO	30	17/11/2021	16/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ROSENDO	141.585-9	ESTATUTARIO	60	14/11/2021	12/01/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GETULIO DANTAS CARTAO	127.922-0	ESTATUTARIO	90	17/11/2021	14/02/2022
SEC.EST.SAUDE	HILDECARLA ALBUQUERQUE APOLINARIO	168.094-3	ESTATUTARIO	30	14/11/2021	13/12/2021
SEC.EST.SAUDE	IRISNEIDE ANTONIO DE LACERDA	161.979-9	ESTATUTARIO	30	28/10/2021	26/11/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IZAIAS DE SOUSA LIMA	137.572-5	ESTATUTARIO	90	27/06/2021	24/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS LINS PEREIRA	141.590-5	ESTATUTARIO	90	24/11/2021	21/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	141.663-4	ESTATUTARIO	90	24/11/2021	21/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GIRLANE DE ANDRADE BEZERRA	141.659-6	ESTATUTARIO	90	14/11/2021	11/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SELMA DA NOBREGA	117.914-4	ESTATUTARIO	90	22/11/2021	19/02/2022
SEC.EST.SAUDE	VERA LUCIA ARAUJO DE LACERDA	167.919-8	ESTATUTARIO	30	21/11/2021	20/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 601/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 22/11/2021
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	DIANA PEREIRA DA SILVA	167.954-6	ESTATUTARIO	90	22/06/2021	19/09/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEANE LEITE FORMIGA	165.558-2	ESTATUTARIO	30	20/11/2021	19/12/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSEANE LEITE FORMIGA	181.958-5	ESTATUTARIO	30	20/11/2021	19/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LISIANE REZENDE DOS SANTOS	189.886-8	ESTATUTARIO	60	22/11/2021	20/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LISIANE REZENDE DOS SANTOS	185.423-2	ESTATUTARIO	60	22/11/2021	20/01/2022
SEC.EST.SAUDE	LUCELIA FERREIRA MARQUES DA SILVA	908.911-0	COMISSIONADO	60	18/11/2021	16/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MICAELLE KIARA BARBOSA DE OLIVEIRA	172.365-1	ESTATUTARIO	60	22/11/2021	20/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MICAELLE KIARA OLIVEIRA DE MELLO	188.836-6	ESTATUTARIO	60	22/11/2021	20/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	REGIA MONARA DE FATIMA MARQUES SILVA	671.654-7	COMISSIONADO	90	20/11/2021	17/02/2022

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALEXSANDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	185.243-4	ESTATUTARIO	60	22/10/2021	20/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FERNANDA ANTONIA DE LIMA BEZERRA	77.654-8	ESTATUTARIO	30	23/10/2021	21/11/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	GENIVAL BATISTA DA SILVA	901.893-0	COMISSIONADO	15	18/11/2021	02/12/2021
SEC.EST.SAUDE	GERLANE TERESA VITORINO DE OLIVEIRA	916.888-2	COMISSIONADO	15	14/11/2021	28/11/2021
SEC.EST.ADMINISTRACAO	HELYSOON RAMOS DE AZEVEDO	176.628-7	ESTATUTARIO	45	26/10/2021	09/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JONATHAN DE FRANCA PEREIRA	172.347-2	ESTATUTARIO	30	06/11/2021	05/12/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO MOTA	940.312-4	COMISSIONADO	15	14/10/2021	28/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHOES	144.692-4	ESTATUTARIO	15	21/10/2021	04/11/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA IRIS DOS SANTOS BARBOSA	911.076-3	COMISSIONADO	15	14/10/2021	28/10/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA JULIA BATISTA DE MACEDO	80.018-0	ESTATUTARIO	30	16/11/2021	15/12/2021
SEC.EST.SAUDE	MARQUELANDIA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES	911.227-8	COMISSIONADO	15	02/11/2021	16/11/2021
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	SEVERINA DOS RAMOS MARTINS RODRIGUES	169.579-7	COMISSIONADO	15	27/10/2021	10/11/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	138.438-4	ESTATUTARIO	90	12/11/2021	09/02/2022
SEC.EST.SAUDE	SHEYLA ROSENDO GOMES	911.192-1	COMISSIONADO	15	15/11/2021	29/11/2021

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	CONCEICAO DE MARIA NITAO JERONIMO LEITE	127.430-9	ESTATUTARIO	60	20/11/2021	18/01/2022
SEC.EST.SAUDE	ERIONE AMORIM RIBEIRO	162.150-5	ESTATUTARIO	60	30/10/2021	28/12/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO JOSE ALVES NETO	135.528-7	ESTATUTARIO	60	31/10/2021	29/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IZAIAS DE SOUSA LIMA	137.572-5	ESTATUTARIO	60	28/04/2021	26/06/2021
SEC.EST.SAUDE	JOSINEIDE PINTO SILVA GUEDES	149.298-5	ESTATUTARIO	60	20/11/2021	18/01/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA ALBAGEAN SATIRO SOARES	174.400-3	ESTATUTARIO	60	17/11/2021	15/01/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DALVA FERNANDES	149.687-5	ESTATUTARIO	90	21/11/2021	18/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA LOPES PEREIRA	68.697-2	ESTATUTARIO	90	21/11/2021	18/02/2022
SEC.EST.SAUDE	MAYRA DO NASCIMENTO MELO	161.570-0	ESTATUTARIO	60	16/11/2021	14/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MERCIA DE LOURDES CAVALCANTI	129.852-6	ESTATUTARIO	60	04/10/2021	02/12/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	TERESINHA FERREIRA TELINO DE LACERDA	80.454-1	ESTATUTARIO	60	19/11/2021	17/01/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 602/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 23/11/2021
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	DRIELLY LAYLA SILVA	940.298-5	COMISSIONADO	180	06/06/2021	02/12/2021
SEC.EST.SAUDE	KARLLA KELLY RODRIGUES VICTOR	912.937-5	COMISSIONADO	180	10/08/2021	05/02/2022
SEC.EST.SAUDE	VANDERLEIA CIRILO PIMENTA	914.634-2	COMISSIONADO	180	08/08/2021	03/02/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CINTHIA ARAUJO BARBOSA	172.597-1	ESTATUTARIO	90	08/11/2021	05/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDUARDA DE LIMA SOUZA	616.918-0	COMISSIONADO	60	23/11/2021	21/01/2022
SEC.EST.SAUDE	PRISCILLA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	162.769-4	ESTATUTARIO	90	08/10/2021	05/01/2022
SEC.EST.SAUDE	PRISCILLA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	162.769-4	ESTATUTARIO	90	10/07/2021	07/10/2021

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ADRIANA CRISTINA FERREIRA ELIAS	905.208-9	COMISSIONADO	15	10/11/2021	24/11/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALARICO LOPES DA ROCHA	156.904-0	ESTATUTARIO	25	11/11/2021	05/12/2021
SEC.EST.SAUDE	CRISTOVAO JOSE NOGUEIRA BARROS	907.015-0	COMISSIONADO	15	10/11/2021	24/11/2021
SEC.EST.SAUDE	HELIO LOURENCO	941.081-3	COMISSIONADO	15	11/11/2021	25/11/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEANE DE LIMA E SILVA	143.979-1	ESTATUTARIO	90	19/11/2021	16/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MAUDIVAN PEREIRA DANTAS	165.462-4	ESTATUTARIO	60	12/11/2021	10/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MIRIAM PEREIRA DO NASCIMENTO	131.135-2	ESTATUTARIO	60	22/11/2021	20/01/2022
SEC.EST.SAUDE	PATRICIA SIMÕES DA SILVA	913.728-9	COMISSIONADO	15	26/10/2021	09/11/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERTA KELLY DA SILVA FERREIRA	690.878-1	COMISSIONADO	15	30/08/2021	13/09/2021

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.SAUDE	PEDRO GOMES DE ABREU	916.071-0	COMISSIONADO	08	17/11/2021	24/11/2021

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.TUR E DESENV ECONOMICO	KALINA MARCIA BOUDOUX SILVA	93.795-9	ESTATUTARIO	30	22/11/2021	21/12/2021

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALDIMAR NILSON DO NASCIMENTO E SILVA	173.698-1	ESTATUTARIO	90	03/05/2021	31/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALDIMAR NILSON DO NASCIMENTO E SILVA	173.698-1	ESTATUTARIO	90	01/08/2021	29/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALDIMAR NILSON DO NASCIMENTO E SILVA	173.698-1	ESTATUTARIO	90	30/10/2021	27/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARLOS HUMBERTO DA SILVA	90.951-3	ESTATUTARIO	90	14/11/2021	11/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EXPEDITA GOMES DE MATOS	132.436-5	ESTATUTARIO	90	19/11/2021	16/02/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSEMAR NICOLAU DA COSTA	135.623-2	ESTATUTARIO	15	20/11/2021	04/12/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JULIANNE CORDEIRO VERAS	179.778-6	ESTATUTARIO	60	20/11/2021	18/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JULIANNE CORDEIRO VERAS	189.623-7	ESTATUTARIO	60	20/11/2021	18/01/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCO ANTONIO ALVES PEREIRA	135.772-7	ESTATUTARIO	60	15/11/2021	13/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA HILDA DA SILVA BORGES	131.213-8	ESTATUTARIO	60	03/11/2021	01/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO	158.732-3	ESTATUTARIO	60	30/10/2021	28/12/2021



Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA n.º 106/2021

João Pessoa, 25 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Frei Martinho - PB, a funcionária da Prefeitura Flávia Dantas de Macêdo.

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data de Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
11/11/2021	SEE-PRC-2021/12391	347/2021	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NAS MODALIDADES EJA E A DISTÂNCIA MINISTRADO PELO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALA EO362 - TAMBIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ 32.989.058/0001-04.
11/11/2021	SEE-PRC-2021/12004	348/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD NA FORMA CURSO EAD, LOCALIZADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FORMA CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA - CNPJ 41.563.154/0001-79.
11/11/2021	SEE-PRC-2021/12988	349/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD NA FORMA CURSO EAD, LOCALIZADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FORMA CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA - CNPJ 41.563.154/0001-79.
11/11/2021	SEE-PRC-2021/12991	350/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD NA FORMA CURSO EAD, LOCALIZADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FORMA CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA - CNPJ 41.563.154/0001-79.
11/11/2021	SEE-PRC-2021/13566	351/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD NA FORMA CURSO EAD, LOCALIZADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FORMA CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA - CNPJ 41.563.154/0001-79.
11/11/2021	SEE-PRC-2021/12188	352/2021	CREDECIA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - ESP/PB, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 1.826, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA A OFERTA DE CURSOS PRESENCIAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU.
11/11/2021	SEE-PRC-2021/02338	353/2021	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO MINISTRADO PELO KAIRÓS EPITÁCIO, LOCALIZADO NA AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 3.240, TAMBAUZINHO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO KAIRÓS EPITÁCIO COLÉGIO LTDA. - CNPJ 26.518.148/0001-06.
11/11/2021	SEE-PRC-2021/02338	354/2021	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELO KAIRÓS EPITÁCIO, LOCALIZADO NA AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 3.240, TAMBAUZINHO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO KAIRÓS EPITÁCIO COLÉGIO LTDA. - CNPJ 26.518.148/0001-06.
11/11/2021	0007944-6/2020	355/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) NO IEPB CAMPINA - INSTITUTO EDUC. PARTICULAR BRASILEIRO, LOCALIZADO NA RUA AFONSO CAMPOS, 201, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO EIRELI - CNPJ 14.651.223/0001-23.

11/11/2021	0007947-0/2020	356/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) NO IEPB CAMPINA - INSTITUTO EDUC. PARTICULAR BRASILEIRO, LOCALIZADO NA RUA AFONSO CAMPOS, 201, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO EIRELI - CNPJ 14.651.223/0001-23.
------------	----------------	----------	--

Secretário Executivo - CEE/PB

Secretaria de Estado da Saúde

Declaração CIB-PB Ad Referendum N.º 59/2021.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n.º 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM n.º 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIT n.º 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o projeto de implantação do laboratório de análises clínicas, no Centro de Especialidades Jose Bernadino Batista, CNES 2322129 com sede no município de Triunfo/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Declaração CIB-PB Ad Referendum N.º 60/2021.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n.º 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM n.º 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad referendum, a proposta cadastrada no sistema do FNS sob o n.º 12794.460000/1210-11, referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção especializada em saúde no município de Triunfo/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Declaração CIB-PB Ad Referendum N.º 61/2021.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n.º 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM n.º 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIT n.º 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o planejamento



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

integrado das despesas de capital e custeio para investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o projeto de implantação do centro de diagnóstico por imagem no Centro de Especialidades José Bernadino Batista, CNES 2322129 município de Triunfo/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 62/2021.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad referendum, a proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 12794.460000/1210-10, referente a recurso de emenda parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção especializada em saúde no município de Triunfo/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 63/2021.

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a proposta de implantação de Unidade Hospitalar Pediátrica no município de Santa Rita/PB para compor sua Atenção Especializada em Saúde.

Art. 2º O serviço implantando será custeado integralmente com recursos próprios do município de Santa Rita/PB até novas pactuações com os demais entes federados, de acordo com o fluxo estabelecido pela Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, e conforme Termo de Compromisso assinado pelo respectivo gestor.

Art. 3º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 64/2021.

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e

controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a proposta cadastrada no sistema do FNS sob o nº 089694.222000/1210-05, referente a recurso de emenda parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no município de Santa Rita/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.



GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5171

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 720ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas Licenças da R.O 720ª 23/11/2021. LO Nº 1479/2021 - SEMAFRI CONSTRUTORA EIRELI - SUDEMA - 2020-010949/TEC/LO-1639; LO Nº 1632/2021 - OLIVEIRA & CEZARIO LTDA - SUDEMA - 2021-001727/TEC/LO-1928; LO Nº 1698/2021 - CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - SUDEMA - 2020-010883/TEC/LO-1630; LP Nº 1791/2021 - PB GAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2020-004621/TEC/LP-3364; LO Nº 1793/2021 - ROBSON JUNIOR SILVA BEZERRA - SUDEMA - 2021-007024/TEC/LO-2796; LO Nº 1797/2021 - RM TRANSPORTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2021-005364/TEC/LO-2498; LA Nº 1798/2021 - PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-011015/TEC/LA-0985; LO Nº 1805/2021 - HEXAFILM INDUSTRIA & COMERCIO LTDA-ME - SUDEMA - 2020-011378/TEC/LO-1694; LS Nº 1811/2021 - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA SERRA DO ABREU - SUDEMA - 2021-0006603/TEC/LS-0573; LO Nº 1835/2021 - A. M. MEDEIROS OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2021-006524/TEC/LO-2668; LO Nº 1856/2021 - CERÂMICA SALEMA LTDA-ME - SUDEMA - 2019-007947/TEC/LO-0061; LI Nº 1861/2021 - JAR E SÓLIDOS CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2021-006830/TEC/LI-8027; LO Nº 1880/2021 - SERRARIA COLIBRIS COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-005864/TEC/LO-2584; AA Nº 1884/2021 - M. BERNARDINO & FILHO LTDA - SUDEMA - 2021-007437/TEC/AA-6759; LO Nº 1898/2021 - AUTO POSTO MARI LTDA - SUDEMA - 2020-011639/TEC/LO-1718; AA Nº 1902/2021 - PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007330/TEC/AA-6754; AA Nº 1903/2021 - SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - SUDEMA - 2021-004358/TEC/AA-6608; AA Nº 1919/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SÃO LUIZ LTDA - SUDEMA - 2021-007515/TEC/AA-6767; LO Nº 1920/2021 - COPREL COMERCIO E PREMOLDADOS LTDA ME - SUDEMA - 2019-005209/TEC/LO-9565; LP Nº 1944/2021 - CANDIDO JOSE FORMIGA QUEIROGA - SUDEMA - 2021-005796/TEC/LP-3487; AA Nº 1945/2021 - J. MACIEL DA SILVA E CIA LTDA. - SUDEMA - 2021-007283/TEC/AA-6751; LO Nº 1947/2021 - TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA - SUDEMA - 2021-007717/TEC/LO-2948; LI Nº 1964/2021 - CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-002927/TEC/LI-7336; LP Nº 1978/2021 - SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2021-007485/TEC/LP-3522; LO Nº 1997/2021 - PRATA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2021-003433/TEC/LO-2149; LO Nº 2005/2021 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-004518/TEC/LO-2363; LO Nº 2016/2021 - JANILSON LEAL DE MARIA - SUDEMA - 2021-005179/TEC/LO-2466; LO Nº 2022/2021 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2021-006542/TEC/LO-2672; LO Nº 2029/2021 - GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE DA COSTA - SUDEMA - 2021-007074/TEC/LO-2809; LO Nº 2032/2021 - BEZERRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - SUDEMA - 2021-007108/TEC/LO-2823; LO Nº 2045/2021 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-006106/TEC/LO-3492; LO Nº 2046/2021 - COOPEAVES - COOPERATIVA DE AVICULTORES DE GALINHA CAIPIRA E AGRIC. FAMILIAR - SUDEMA - 2021-004421/TEC/LO-2341; LO Nº 2054/2021 - FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAIBA-FOP - SUDEMA - 2021-007204/TEC/LO-2838; LO Nº 2056/2021 - LAECIO CUSTODIO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-003882/TEC/LO-6989; LI Nº 2058/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - SUDEMA - 2021-005731/TEC/LI-7964; LO Nº 2067/2021 - NATHALIA NASCIMENTO DA GAMA - SUDEMA - 2021-000304/TEC/LO-1782; LO Nº 2068/2021 - M. DIAS BRANCO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - SUDEMA - 2021-007026/TEC/LO-2798; AA Nº 2069/2021 - LUTTY COMERCIO DE GAS LTDA - ME - SUDEMA - 2021-000284/TEC/AA-6499; LO Nº 2070/2021 - ENEAS & SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007099/TEC/LO-2820; LO Nº 2072/2021 - JANICE DANTAS-EPP - SUDEMA - 2021-007077/TEC/LO-2812; LO Nº 2073/2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES JERONIMO LTDA-EPP - SUDEMA - 2021-005338/TEC/LO-2489; LO Nº 2074/2021 - CONDE COMBUS-



TIVEIS LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2021-007452/TEC/LO-2899; LO Nº 2075/2021 - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA - SUDEMA - 2021-007381/TEC/LO-2886; LO Nº 2077/2021 - CVM CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2020-008898/TEC/LO-7569; LO Nº 2078/2021 - GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE DA COSTA-FILIAL - SUDEMA - 2021-005991/TEC/LO-2607; LO Nº 2079/2021 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA (POSTO OPÇÃO) - SUDEMA - 2021-006671/TEC/LO-2718; LO Nº 2081/2021 - CAEV - AGROINDUSTRIAL EV LTDA - SUDEMA - 2021-006559/TEC/LO-2677; LI Nº 2082/2021 - ADÃO EVANGELISTA FEITOSA - SUDEMA - 2021-003798/TEC/LO-7851; LO Nº 2083/2021 - OCCA TELHAS DE CIMENTO LTDA - SUDEMA - 2021-007325/TEC/LO-2863; LO Nº 2084/2021 - JOAO PAULO AURELIANO MARTINS - SUDEMA - 2021-006901/TEC/LO-2763; LI Nº 2087/2021 - IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE JOAO PESSOA - SUDEMA - 2021-007665/TEC/LO-8090; LO Nº 2088/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES N.S. DAS DORES LTDA - SUDEMA - 2021-001160/TEC/LO-1861; LO Nº 2089/2021 - SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - SUDEMA - 2021-004942/TEC/LO-2436; LO Nº 2091/2021 - CAULIM DO NORDESTE SERVIÇO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2021-006902/TEC/LO-2764; AA Nº 2092/2021 - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - SUDEMA - 2021-007541/TEC/AA-6770; LI Nº 2093/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2021-006430/TEC/LO-7996; LI Nº 2094/2021 - CAGEPA- CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-007172/TEC/LO-8047; LP Nº 2096/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - SUDEMA - 2021-007690/TEC/LP-3536; AA Nº 2097/2021 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2021-007805/TEC/AA-6787; LO Nº 2101/2021 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-004720/TEC/LO-2406; LO Nº 2107/2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPRESSO-LTDA - SUDEMA - 2021-006926/TEC/LO-2770; LO Nº 2108/2021 - P. DE A. BRITO SUCATAS - SUDEMA - 2021-003980/TEC/LO-2267; LO Nº 2109/2021 - BR PATOS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS-EIRELLI - SUDEMA - 2019-004544/TEC/LO-9405; LO Nº 2110/2021 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-003019/TEC/LO-2089; LI Nº 2113/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - SUDEMA - 2021-007719/TEC/LO-8095; LP Nº 2114/2021 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006781/TEC/LP-3504; LI Nº 2117/2021 - MARIA BARBOSA DE AGUIAR - SUDEMA - 2021-006044/TEC/LO-2610; LO Nº 2122/2021 - FRIGELAR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - SUDEMA - 2021-001416/TEC/LO-1882; LO Nº 2124/2021 - RICARDO LIRA DE ARAUJO-ME - SUDEMA - 2021-005508/TEC/LO-2521; LI Nº 2126/2021 - LOURIVAL DUTRA DE FREITAS - SUDEMA - 2020-011892/TEC/LO-7676; LI Nº 2134/2021 - POSTO METTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2021-006995/TEC/LO-8035; LO Nº 2135/2021 - EDIFÍCIO ECO OCEANIA RESIDENCE - SUDEMA - 2021-005888/TEC/LO-2589; LO Nº 2136/2021 - RX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007865/TEC/LO-2986; AA Nº 2138/2021 - PARELHAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2021-006903/TEC/AA-6718; LO Nº 2139/2021 - MARCELO MAGNO LACERDA DINIZ - SUDEMA - 2019-007583/TEC/LO-9981; LO Nº 2140/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-003588/TEC/LO-2179; LI Nº 2143/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CORDEIROS - SUDEMA - 2021-007804/TEC/LO-8103; LO Nº 2144/2021 - RODRIGO FRANCISCO PEREIRA NETO - SUDEMA - 2021-006805/TEC/LO-2745; LO Nº 2145/2021 - DPN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA - SUDEMA - 2021-003503/TEC/LO-2159; AA Nº 2147/2021 - ATREVIDA LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA - SUDEMA - 2021-005996/TEC/AA-6689; AA Nº 2149/2021 - JAIME T. MOURA E CIA - LTDA - SUDEMA - 2021-008076/TEC/AA-6803; AA Nº 2150/2021 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPRESSO-LTDA - SUDEMA - 2021-007595/TEC/AA-6773; LO Nº 2151/2021 - FRANCIETE RODRIGUES S. DA SILVA - SUDEMA - 2021-007457/TEC/LO-2900; LO Nº 2152/2021 - FRANCIETE RODRIGUES S. DA SILVA - SUDEMA - 2021-007152/TEC/LO-2832; LO Nº 2153/2021 - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA & CIA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-002455/TEC/LO-0584; LO Nº 2155/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-001541/TEC/LO-1902; LO Nº 2157/2021 - IMPERIAL COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - SUDEMA - 2021-001779/TEC/LO-1935; LO Nº 2158/2021 - J M II COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007339/TEC/LO-2866; LO Nº 2159/2021 - ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2021-003450/TEC/LO-2154; LO Nº 2161/2021 - H M MONTEIRO DE MELO - SUDEMA - 2021-006301/TEC/LO-2627; LI Nº 2162/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-004247/TEC/LO-7885; LI Nº 2164/2021 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-007380/TEC/LO-8067; LO Nº 2166/2021 - PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007378/TEC/LO-2885; LO Nº 2170/2021 - LLA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP - SUDEMA - 2021-007095/TEC/LO-2818; LI Nº 2171/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - SUDEMA - 2021-005370/TEC/LO-7939; LO Nº 2175/2021 - K.M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2021-008074/TEC/LO-3038

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5172

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 720ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de dezembro de 1981. DELIBERA:

ASSUNTO: Dispensas de Licenças concedidas durante o mês de outubro/2021.

Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de outubro/2021, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.

1 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto nº 34.669 de 17 de dezembro 2013 - “atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d’água seja inferior a 5ha (cinco hectares)”:

DECLARAÇÃO Nº 987/2021- PROCESSO Nº 2021-007860; DECLARAÇÃO Nº 990/2021- PROCESSO Nº 2021-005148; DECLARAÇÃO Nº 1003/2021- PROCESSO Nº 2020-000858.

2 - Item 4 - N.A. nº 125 - COPAM - “Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário”:

DECLARAÇÃO Nº 985/2021- PROCESSO Nº 2021-007706; DECLARAÇÃO Nº 992/2021- PROCESSO Nº 2021-000882; DECLARAÇÃO Nº 994/2021- PROCESSO Nº 2021-007981; DECLARAÇÃO Nº 995/2021- PROCESSO Nº 2021-007991; DECLARAÇÃO Nº 996/2021- PROCESSO Nº 2021-007997; DECLARAÇÃO Nº 998/2021- PROCESSO Nº 2021-007998; DECLARAÇÃO Nº 1001/2021- PROCESSO Nº 2021-007774; DECLARAÇÃO Nº 1002/2021- PROCESSO Nº 2021-007212; DECLARAÇÃO Nº 1025/2021- PROCESSO Nº 2021-008046; DECLARAÇÃO Nº 1027/2021- PROCESSO Nº 2021-008319; DECLARAÇÃO Nº 1031/2021- PROCESSO Nº 2021-008318; DECLARAÇÃO Nº 1032/2021- PROCESSO Nº 2021-008347; DECLARAÇÃO Nº 1040/2021- PROCESSO Nº 2021-008423; DECLARAÇÃO Nº 1041/2021- PROCESSO Nº 2021-008394; DECLARAÇÃO Nº 1043/2021- PROCESSO Nº 2021-008426.

3 - Item 6 - N.A. nº 125 - COPAM - “Atividades de Comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar”:

:DECLARAÇÃO Nº 1037/2021- PROCESSO Nº 2021-008407.

4 - Item 7 - N.A. nº 125 - COPAM - “Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra”:

DECLARAÇÃO Nº 1024/2021 - PROCESSO Nº 2021-008315.

5 - Item 14 - N.A. nº 125 - COPAM - “Criação de até 05 matrizes suíno/família”:

DECLARAÇÃO Nº 1028/2021 - PROCESSO Nº 2021-007631.

6 - Item 17 - N.A. nº 125 - COPAM - “Criação de até 1500 galinhas caipiras famílias”:

DECLARAÇÃO Nº 1028/2021 - PROCESSO Nº 2021-007631.

7 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM - “A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas”:

DECLARAÇÃO Nº 986/2021- PROCESSO Nº 2021-007432; DECLARAÇÃO Nº 991/2021- PROCESSO Nº 2021-008000; DECLARAÇÃO Nº 997/2021- PROCESSO Nº 2021-007993; DECLARAÇÃO Nº 999/2021- PROCESSO Nº 2021-008017; DECLARAÇÃO Nº 1000/2021- PROCESSO Nº 2021-008025; DECLARAÇÃO Nº 1006/2021- PROCESSO Nº 2021-008038; DECLARAÇÃO Nº 1007/2021- PROCESSO Nº 2021-008073; DECLARAÇÃO Nº 1008/2021- PROCESSO Nº 2021-007660; DECLARAÇÃO Nº 1009/2021- PROCESSO Nº 2021-007773; DECLARAÇÃO Nº 1010/2021- PROCESSO Nº 2021-008103; DECLARAÇÃO Nº 1011/2021- PROCESSO Nº 2021-008106; DECLARAÇÃO Nº 1012/2021- PROCESSO Nº 2021-008107; DECLARAÇÃO Nº 1015/2021- PROCESSO Nº 2021-008151; DECLARAÇÃO Nº 1017/2021- PROCESSO Nº 2021-008213; DECLARAÇÃO Nº 1021/2021- PROCESSO Nº 2021-008235; DECLARAÇÃO Nº 1022/2021- PROCESSO Nº 2021-007955; DECLARAÇÃO Nº 1026/2021- PROCESSO Nº 2021-008357; DECLARAÇÃO Nº 1033/2021- PROCESSO Nº 2021-008349; DECLARAÇÃO Nº 1035/2021- PROCESSO Nº 2021-008356; DECLARAÇÃO Nº 1036/2021- PROCESSO Nº 2021-008390; DECLARAÇÃO Nº 1039/2021- PROCESSO Nº 2021-008279; DECLARAÇÃO Nº 1039/2021- PROCESSO Nº 2021-008279.

8 - Item 3 - N.A. nº 126 - COPAM - “A reforma de prédio público e suas ampliações”:

DECLARAÇÃO Nº 988/2021- PROCESSO Nº 2021-007951; DECLARAÇÃO Nº 989/2021- PROCESSO Nº 2021-007952; DECLARAÇÃO Nº 993/2021- PROCESSO Nº 2021-004513; DECLARAÇÃO Nº 1014/2021- PROCESSO Nº 2021-008153; DECLARAÇÃO Nº 1023/2021- PROCESSO Nº 2021-008256; DECLARAÇÃO Nº 1038/2021- PROCESSO Nº 2021-008432.

9 - Item 4 - N.A. nº 126 - COPAM - “Barreiros para acumulação de águas atingidas pela estiagem nos municípios integrantes do decreto de emergência em vigor do governo do estado da Paraíba”:

:DECLARAÇÃO Nº 1004/2020 - PROCESSO Nº 2021-007221.

10 - Item 10 - N.A. nº 126 - COPAM - “Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências”:

DECLARAÇÃO Nº 1018/2021- PROCESSO Nº 2021-008204; DECLARAÇÃO Nº 1019/2021- PROCESSO Nº 2021-008205; DECLARAÇÃO Nº 1020/2021- PROCESSO Nº 2021-008207.

11 - Item 15 - N.A. nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação nº 3870) - COPAM - “Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas”:

DECLARAÇÃO Nº 1005/2021- PROCESSO Nº 2021-007794; DECLARAÇÃO Nº 1013/2021- PROCESSO Nº 2021-006780; DECLARAÇÃO Nº 1016/2021- PROCESSO Nº 2021-007988; DECLARAÇÃO Nº 1029/2021- PROCESSO Nº 2021-008049; DECLARAÇÃO Nº 1030/2021- PROCESSO Nº 2021-008041; DECLARAÇÃO Nº 1034/2021- PROCESSO Nº 2021-008055

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros

Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque

Presidente Substituto do COPAM

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 099/2021-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 25 de novembro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado para acompanhar a execução do contrato: **nº 029/2021 - FUNESBOM** oriundo do processo de Utilização de Ata nº 23.901.000084.2021 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

SUB TEN Matrícula 522.024-6 **FLAVIANO COUTINHO PEREIRA**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
029/2021 - FUNESBOM	025.188.594-11	Aquisição de equipamentos de Informática - Notebooks -ME	DATEN TECNOLOGIA LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se

Portaria nº 100/2021-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 25 de novembro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado para acompanhar a execução do contrato: nº **030/2021 - FUNESBOM** oriundo do processo de Utilização de Ata nº 23.901.000085.2021 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

SUB TEN Matrícula 522.024-6 **FLAVIANO COUTINHO PEREIRA**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
030/2021 - FUNESBOM	025.188.594-11	Aquisição de equipamentos de Informática - Notebooks -AC	DATEN TECNOLOGIA LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM
Comandante Geral

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº 0084/2021/CGP/HPMGER

João Pessoa - PB, 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Inc. III, do Art. 58, e Art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** aos servidores adiante relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato correspondente, pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
Nº 0044/2021	Locação de Computadores tipo Desktop, incluindo Manutenção Preventiva, com Reposição de Peças	Gestor	Servidor Matrícula 178.403-0 ENOCK CARLOS DE ANDRADE	433.805.734-34
		Fiscal	Servidor Código 002.297-7 JACKSON RODRIGUES DA SILVA	066.569.214-50

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria/serviço, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º Deverão ainda, registrar em Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogar as disposições em contrário;

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS - CEL QOC
Diretor Geral do HPMGER

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0220/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 16 de outubro de 2021

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao Ofício nº 0688/2021/6º BPM, datado de 16 de outubro de 2021, e solucionando o pedido feito através de Requerimento do militar interessado nº 0258/2021, datado de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 18 de outubro de 2021, o 2º Sargento PM, Matrícula 524.568-1, Jailsom Virgulino do Nascimento, solteiro, classificado no 6º BPM, filho de Sebastião Manoel do Nascimento e de Francisca Virgulino do Nascimento, nascido no dia 03/05/1985 (três de maio de mil novecentos e oitenta e cinco), natural de Diamante-PB, incluído nesta Corporação no dia 02/03/2009 (dois de março de dois mil e nove). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta

Médica Especial da Polícia Militar, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

3. Arquive-se na DGP/2.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0035

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12304-19,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora, **JUASTNE ROCHA CAVALCANTE**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **149.307-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40º, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º A da EC nº 41/03.**

PUBLICADO EM 16/11/2020

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0747

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004783-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA** no cargo de **Agente de Saúde**, matrícula nº **096.095-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 08/12/2020.

João Pessoa, 24 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 808

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4449-21,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIA AUGUSTO DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ CARLOS GUERRA PEREIRA**, matrícula nº. **512.302-0**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 22 novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 862

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4617-21,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA RITA RIBEIRO VILAR DE QUEIROZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **OSVALDO AIRES DE QUEIROZ FILHO**, matrícula nº. **143.880-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "b" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso II, o art. 19-B, inciso II, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 937

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4443-21,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO SÁ**, beneficiária do ex-servidor falecido **FERNANDO DE SÁ FERREIRA**, matrícula nº. **89.073-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 12 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 942

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4109-21,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO RICARDO DE ALBUQUERQUE,**



beneficiário da ex-servidora falecida **AURICÉLIA PAIVA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. **472.881-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 943**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4848-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CELESTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO CELESTE DOS SANTOS**, matrícula nº. **135.538-4**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso II, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 947**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4178-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIÃO BERNARDO ALVES**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARLI DA COSTA ALVES**, matrícula nº. **058.304-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso II, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 952**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4623-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VERÔNICA SPINELLI XAVIER CAVALCANTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MILTON CAVALCANTE LEITE**, matrícula nº. **105.426-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso II, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 954**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2445-21**
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 524, publicada no D.O.E. em 09/07/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PEDRO HENRIQUE FERNANDES LACERDA**, beneficiário do ex-servidor falecido **ANTÔNIO IVANES DE LACERDA**, matrícula nº. **087.227-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 959**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3798-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MARLY BERNARDINO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO BERNARDINO DE SOUSA**, matrícula nº. **069.440-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso II, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 964**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 163-21**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 053, publicada no D.O.E. em 15/04/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES QUEIROGA CARTAXO NEVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ PERICLES RODRIGUES NEVES**, matrícula nº. **073.516-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, c/c com o art. 3º da EC 47/05, c/c com o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 965**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3838-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARILDA DA SILVA JOSÉ**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSEMIR PEDRO JOSÉ**, matrícula nº. **114.896-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 967**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3913-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RAIMUNDA ABRANTES FURTADO DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ TOMÉ DE LIMA**, matrícula nº. **111.880-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 968**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4739-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RIVALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ZENAIDE BEZERRA DE ASSIS GONÇALVES**, matrícula nº. **036.408-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso II, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.**

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0973**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0004815-21**,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **370.115-8**, lotado (a) no **Tribunal de Contas**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 29 de Setembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0995**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 003778-21**,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GOUVEIA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **129.795-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1013**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo 5356-21**,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM, JACINTO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº. 519.132-7, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1014

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5348-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, MARINALDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 518.552-1 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1032

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5261-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, DANILLO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 517.632-8 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1040

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3845-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, CARLOS ALBERTO SOBREIRA MOESIA, matrícula nº. 518.756-7 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº.1063

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 05558-21, em conformidade com o Processo nº 001.2021.026193, do Ministério Público do Estado da Paraíba, solicitado através do ofício de nº 315/39º.

RESOLVE

PELO CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA da servidora NELY RICARTE BARREIRO, matrícula nº 141.014-8, no cargo de **Professor de Educação Básica 3** lotada na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, publicado em **07/10/2011**.

João Pessoa, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0450/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	05490-21	AIRTON MARINHO ALVES	076.190-7
02			
03			

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 321

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 218/2021, por meio do Ofício nº 1575/2021/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2021/02098;

RESOLVEM:


Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 218, publicada no DOE de 28/08/2021, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0165/2021 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	47.700,32
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	103	191.765,18
TOTAL			239.465,50

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Loteria do Estado da Paraíba/ Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 322

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora LOTEPE - 21.0301 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021 que entre si celebram a (o) LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, relativo à O presente instrumento tem por objeto descentralizar crédito orçamentário para a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano - SDH realizar instalação de Energia Fotovoltaica no Instituto São Vicente de Paulo, CNPJ nº 08.854.226/0001-61, localizado na Rua Paulo de Frontin, nº 204, Catolé, Campina Grande/PB, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consoante documentação constante no processo LTP-PRC-2021/00066.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza Fonte	Valor
21203.27.812.5002.4254.0287- APOIO A PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E SOCIEDADE		
EM GERAL	3350.39 270	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Francisco Falcão de Oliveira Neto
Suplente


Carlos Tibério Lins de Azevedo
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria Conjunta nº 323

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA** e **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora LOTEPE - 21.0301 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0002/2021 que entre si celebram a (o) LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, relativo à O presente instrumento tem por objeto descentralizar crédito orçamentário para a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano - SDH realizar reparo em uma parte do teto do ginásio de esportes do Guarany Esporte Clube Recreativo, CNPJ nº 08.323.057/0001-33, localizado na Rua Dezenove de Março, nº 165, Roger, João Pessoa/PB, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante documentação constante no processo LTP-PRC-2021/00017.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza Fonte	Valor
21203.27.812.5002.4254.0287- APOIO A PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E SOCIEDADE		
EM GERAL	3350.39 270	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Francisco Falcão de Oliveira Neto
Suplente


Carlos Tibério Lins de Azevedo
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL E AVISO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 9 – PGE/PB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA torna público o **resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado da Paraíba.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10006042, Alana Martins Mota / 10006039, Analecia Hanel Rorato / 10008585, Carlos Felipe de Mendonca Alves Junior / 10007112, Daline Paula Barros / 10000153, Manoel Simião Cavalcante Neto / 10004865, Persio Martins Chaves da Rocha / 10000489, Rossana Karla Marinho Alves / 10004645, Said Boutros Yaghi Neto.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá, das **10 horas do dia 29 de novembro de 2021 às 18 horas do dia 30 de novembro de 2021** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pb_21_procurador, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a complementação de documentação e a interposição de recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGE/PB, de 8 de junho de 2021, e suas alterações, ou com este edital.

2.7 Não haverá recebimento presencial de documentos.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e de convocação para a avaliação de títulos, de todos os candidatos, será publicado no *Diário Oficial do Estado da Paraíba* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pb_21_procurador, na data provável de **17 de dezembro de 2021**.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR o(a) servidor(a) público(a) estadual, abaixo relacionado(a), para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.016.965-6	670.144-2	GILSON RODRIGUES FERNANDES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 25 de novembro de 2021.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 25 de novembro de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora

encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.016.368-2	908.512-2	LILIANE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
 Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 27/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 829 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- gestora **KÁTIA CIRLENE PEREIRA FREITAS CENA – mat. nº.170.014-6**, para comparecer perante esta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2014, da EEEF Dr. ERNESTO DE SOUZA DINIZ, localizado em Diamante/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV**, ambos da Lei Complementar 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
 PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 28/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 829 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- servidora **MORGANA SARA ABILIO GALDINO – mat. nº.632.614-5**, para comparecer perante esta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14997, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2014, da EEEF Dr. ERNESTO DE SOUZA DINIZ, localizado em Diamante/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprе ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV**, ambos da Lei Complementar 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de novembro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
 PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 719ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
 REALIZADA EM 08/11/2021

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, os

Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada através do link <https://v4h.page.link/YLY3>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 719ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.ª Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA, Eng.º João Bosco Burgos Costa – CREA, Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Adv. Daniel Torres Figueira de Lucena – SUDEMA, Geog. Euzivan Lemos Alves – CREA, Eng.º Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior – SEDAP, Adv. Romulo Hamad Pereira – FIEP, Arq.º Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA, Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA, Eng.º Clayriston Sousa Alves – SUDEMA, Eng.ª Maria Christina V. Vasconcelos – SUDEMA, Eng.ª Lígia Maria de Medeiros Silva – APAN. **Item 2 – Discussão da Ata da 718ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 718ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção do Conselheiro Emanuel Vieira. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, registrou a presença de Anderson Bragagnolo (Representante da EDF – Parque Eólico Serra do Seridó), Edmond Farhat (Representante da Rio Alto - Coremas) e Victor Ventura (Representante do senhor Juvandy Pereira Paixão). Durante a leitura do expediente, os representantes mencionados anteriormente enfatizaram sobre o pedido realizado através do e-mail do COPAM para sustentação oral durante a reunião. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque dirigiu ao conselho a decisão da possibilidade de fala dos representantes, devendo acontecer anteriormente à exposição do relato do conselheiro relator. O pedido para sustentação oral foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Também fica registrada a retificação da Pauta da 719ª Reunião Ordinária, com a inclusão do Processo SUDEMA nº 2020-010509/TEC/LI-7632 – COREMAS VIII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA (item 4.6), tendo em vista que o processo é resultado do desmembramento do Processo SUDEMA nº 2020-001189/TEC/LI-7223 – RIO ALTO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, o qual compreendia as usinas fotovoltaicas VIII, IX e X, **passando a compreender apenas as usinas IX e X.** Este ocorrido justifica-se pela celeridade de relato dos processos devido à crise energética, em que o desmembramento foi informado a Secretaria Executiva do COPAM após a 719ª Reunião Ordinária. Porém, todos os processos referentes às usinas fotovoltaicas IV, V, VI, VII, VIII, IX e X foram relatados pela Conselheira Maria Christina, o que não provoca nenhuma alteração no conteúdo apresentado na 719ª Reunião Ordinária. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 719ª Reunião Ordinária.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, no que se segue: **da R.O 719ª. LI Nº 1228/2021** - EBB EXTRAÇÃO DE BETONITA DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011305/TEC/LI-7665; **LI Nº 1263/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - SUDEMA - 2020-004527/TEC/LI-3361; **LO Nº 1487/2021** - TARCISIO COELHO & CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2020-011825/TEC/LO-1742; **AA Nº 1682/2021** - EDUARDO TEIXEIRA DE BRITO - SUDEMA - 2021-005177/TEC/AA-6643; **LS Nº 1692/2021** - EVANILDO DA PAIXAO RODRIGUES - SUDEMA - 2020-011486/TEC/LS-0525; **LO Nº 1694/2021** - CARDUS ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2021-005405/TEC/LO-2507; **LI Nº 1702/2021** - CLÁUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS - SUDEMA - 2020-010624/TEC/LI-7637; **LO Nº 1720/2021** - MARIA DO SOCORRO QUEIROZ - ME - SUDEMA - 2021-005509/TEC/LO-2522; **LO Nº 1737/2021** - JOÃO DE DEUS FLOR DO SANTOS - SUDEMA - 2020-007251/TEC/LO-1148; **LS Nº 1786/2021** - DENIS ALVES MORAIS/GRANJA ENCONTRO DAS AVES - SUDEMA - 2021-006402/TEC/LS-0568; **AA Nº 1839/2021** - F R M DA SILVA ZECA TRANSPORTES-ME - SUDEMA - 2021-005555/TEC/AA-6660; **LO Nº 1854/2021** - FRANCIVALDO PEREIRA SANTOS - SUDEMA - 2020-003343/TEC/LO-0737; **LO Nº 1855/2021** - VETERICAMPO PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2021-006608/TEC/LO-2693; **LI Nº 1875/2021** - MARIA DO SOCORRO SANTANA ME - SUDEMA - 2021-006742/TEC/LI-8020; **LO Nº 1876/2021** - EVERALDO BERNARDO DE PONTES FILHO LTDA - SUDEMA - 2021-006667/TEC/LO-2715; **LO Nº 1881/2021** - LABGENE - LABORATÓRIO DE CITOGENÉTICA MOLECULAR LTDA - SUDEMA - 2021-003640/TEC/LO-2195; **LP Nº 1885/2021** - EÓLICA PICUÍ 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2021-007407/TEC/LP-3514; **LI Nº 1891/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2021-006799/TEC/LI-8026; **AA Nº 1897/2021** - ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - SUDEMA - 2021-006984/TEC/AA-6722; **LO Nº 1899/2021** - MARXSUELLEM DE ARAUJO MORENO - SUDEMA - 2020-011438/TEC/LO-1701; **LO Nº 1900/2021** - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. - SUDEMA - 2021-001893/TEC/LO-1948; **AA Nº 1904/2021** - JOSE NILTON DA SILVA COMBUSTÍVEIS- POSTO O JOTÃO - SUDEMA - 2021-007431/TEC/AA-6757; **AA Nº 1905/2021** - MARIA LUIZA RODRIGUES - SUDEMA - 2021-007004/TEC/AA-6723; **LO Nº 1906/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-003124/TEC/LO-2111; **LO Nº 1907/2021** - ZELIA SANTOS DE SOUSA - SUDEMA - 2021-001991/TEC/LO-1961; **LI Nº 1910/2021** - MINERADORA ESPERANÇA LTDA - SUDEMA - 2020-003126/TEC/LI-7345; **LO Nº 1912/2021** - LUTTY COMÉRCIO DE GÁS LTDA - SUDEMA - 2021-000277/TEC/LO-1778; **LO Nº 1915/2021** - SEVERINA DE AQUINO C. FERNANDES (TOSCANO FERRAGENS E CONSTRUÇÃO) - SUDEMA - 2019-006318/TEC/LO-9760; **LO Nº 1918/2021** - LUCIANO ALVES CORREIA - SUDEMA - 2021-006628/TEC/LO-2701; **LO Nº 1922/2021** - A. CRISMERE DA SILVA RUFINO-ME - SUDEMA - 2021-004689/TEC/LO-2399; **LI Nº 1925/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA - 2021-006947/TEC/LI-8034; **LO Nº 1927/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011435/TEC/LO-1700; **LO Nº 1928/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011415/TEC/LO-1698; **LO Nº 1931/2021** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-011487/TEC/LO-1709; **LI Nº 1937/2021** - EDK MINERACAO LTDA - SUDEMA - 2021-006436/TEC/LI-7997; **LI Nº 1939/2021** - PARAÍBA TOURMALINE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-000582/TEC/LI-7695; **LS Nº 1942/2021** - DALIBAN MAGALHÃES FERREIRA - SUDEMA - 2021-005955/TEC/LS-0564; **LI Nº 1946/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2021-003755/TEC/LI-7848; **LO Nº 1949/2021** - PORTAL DO VALLE CONDOMINIO PRIVE - SUDEMA - 2020-004026/TEC/LO-0798; **LO Nº 1950/2021** - PROMÉDICA LABORATÓRIO LTDA - SUDEMA - 2021-005101/TEC/LO-2452; **LI Nº 1953/2021** - LEANDRO HERCULANO CORREIA - SUDEMA - 2021-004905/TEC/LI-7921; **LO Nº 1956/2021** - POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTA FE LTDA - SUDEMA - 2021-006537/TEC/LO-2670; **LO Nº 1957/2021** - MAISON DE MEL LTDA - MATRIZ - SUDEMA - 2018-000902/TEC/LO-6274; **LO Nº 1958/2021** - JOSE VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO - SUDEMA - 2020-007406/TEC/LO-1165; **LO Nº 1959/2021** - JAPUNGU- AGROINDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2021-004218/TEC/LO-2312; **LI Nº 1960/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS - SUDEMA - 2021-003120/TEC/LI-7807; **LO Nº 1961/2021** - CAMBOINHA MARITIMUS CLUB INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA - 2021-007124/TEC/LO-2827; **LI Nº 1962/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA - SUDEMA - 2021-006472/TEC/LI-8002; **LO Nº**



1963/2021 - TAYSA TAVARES DE ALMEIDA - SUDEMA - 2021-006716/TEC/LO-2730; **LO N° 1965/2021** - TEMAIS VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2021-003850/TEC/LO-2228; **LO N° 1966/2021** - FRANCISCO TORQUATO GONÇALVES JUNIOR EIRELI - SUDEMA - 2020-011166/TEC/LO-1662; **LO N° 1967/2021** - USINA MONTE ALEGRE S/A - SUDEMA - 2021-004505/TEC/LO-2360; **LO N° 1968/2021** - JOMAR AZEVEDO MOURA FILHO - SUDEMA - 2020-003930/TEC/LO-0793; **LI N° 1969/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-006924/TEC/LI-8032; **LO N° 1971/2021** - JC FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA - SUDEMA - 2021-003255/TEC/LO-2127; **AA N° 1973/2021** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS OCEANIA LTDA - SUDEMA - 2021-007177/TEC/AA-6746; **LO N° 1975/2021** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-002069/TEC/LO-1967; **LO N° 1977/2021** - MARIA MACEDO DE OLIVEIRA ME - SUDEMA - 2021-001292/TEC/LO-1871; **LI N° 1980/2021** - CONSTRUTORA DATERRA LTDA - SUDEMA - 2021-007501/TEC/LI-8077; **LI N° 1981/2021** - LLA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - SUDEMA - 2021-007324/TEC/LI-8064; **LI N° 1982/2021** - VNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP - SUDEMA - 2021-007244/TEC/LI-8052; **LO N° 1985/2021** - ENGECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-005599/TEC/LO-2540; **LI N° 1986/2021** - MARCOLINO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - SUDEMA - 2021-007319/TEC/LI-8060; **AA N° 1988/2021** - SUÊNIA CABRAL NÓBREGA - SUDEMA - 2021-007628/TEC/AA-6775; **AA N° 1989/2021** - LIDER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2021-006719/TEC/AA-6711; **AA N° 1990/2021** - FERREIRA & VASCONCELOS LTDA - SUDEMA - 2021-007758/TEC/AA-6783; **LO N° 1993/2021** - RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2021-007459/TEC/LO-2901; **LI N° 1994/2021** - RODAR T ACESSORIOS LTDA - SUDEMA - 2021-007305/TEC/LI-8058; **LI N° 1996/2021** - VALORIZE CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2021-007207/TEC/LI-8050; **LO N° 1998/2021** - ACRISIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2021-007197/TEC/LO-2836; **LI N° 2000/2021** - GIOVANNE MARTINS DE PAIVA JUNIOR LTDA - SUDEMA - 2021-006560/TEC/LI-8010; **LI N° 2001/2021** - GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2021-007113/TEC/LI-8045; **LA N° 2002/2021** - DH COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2021-006800/TEC/LA-1020; **LO N° 2004/2021** - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-000383/TEC/LO-2642; **LO N° 2007/2021** - ADJANE DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2020-000227/TEC/LO-0245; **LI N° 2008/2021** - ANTÔNIO AVELINO DA SILVA - SUDEMA - 2019-005518/TEC/LI-6958; **LO N° 2010/2021** - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2021-007691/TEC/LO-2943; **LO N° 2011/2021** - JAPUNGU- AGROINDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2021-004215/TEC/LO-2311; **AA N° 2012/2021** - DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2021-007779/TEC/AA-6784; **AA N° 2013/2021** - MONTE HOREBE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007808/TEC/AA-6790; **AA N° 2014/2021** - RAQUEL FARIAS DE ASSIS GARCIA - SUDEMA - 2021-007746/TEC/AA-6782; **LO N° 2018/2021** - AP - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2021-004848/TEC/LO-2423; **LO N° 2021/2021** - ANDREIA LIRA DE LACERDA SOARES - SUDEMA - 2021-006323/TEC/LO-2633; **LO N° 2024/2021** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS A. QUEIROZ LTDA - SUDEMA - 2021-003424/TEC/LO-2142; **LO N° 2025/2021** - CIS CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA-ME - SUDEMA - 2021-007348/TEC/LO-2868; **LI N° 2026/2021** - CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007566/TEC/LI-8084; **LO N° 2028/2021** - AUTO POSTO CRISTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007292/TEC/LO-2860; **LO N° 2030/2021** - OTAVIO AUGUSTO ALVES SOUTO - SUDEMA - 2021-006232/TEC/LO-2619; **LO N° 2038/2021** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA - SUDEMA - 2020-001947/TEC/LO-0487; **AA N° 2039/2021** - GB TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP - SUDEMA - 2021-005218/TEC/AA-6645; **LO N° 2041/2021** - DIAMETRAL CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA - SCP - SUDEMA - 2021-006883/TEC/LO-2758; **LO N° 2044/2021** - AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - SUDEMA - 2021-006724/TEC/LO-2731; **LO N° 2048/2021** - LILIANA RODRIGUES LOPES MACEDO - SUDEMA - 2021-005219/TEC/LO-2473; **LO N° 2060/2021** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2017-004707/TEC/LO-2951; **LO N° 2061/2021** - JW CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2021-007164/TEC/LO-2833; **LI N° 2062/2021** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-004244/TEC/LI-7884; **LI N° 2065/2021** - TX HOLDING LTDA - SUDEMA - 2021-007778/TEC/LI-8102.

4.2. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-001281/TEC/LI-7229 - COREMAS IV GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - LIA N° 2366/19 = Proc. 19-3983 = Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 81.000.000,00 = AC: 1.474.000,00 = NE: 200 = L/ATV: Faz. Rio Tinto, Coremas - PB. 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora

4.3. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-001283/TEC/LI-7230 - COREMAS V GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - LIA N° 2366/19 = Proc. 19-3983 = Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 81.000.000,00 = AC: 451.913,60 = NE: 200 = L/ATV: Faz. Rio Tinto, Coremas - PB. 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.4. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-001284/TEC/LI-7231 - COREMAS VI GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 81.000.000,00 = AC: 453.725,08 = NE: 200 = L/ATV: Faz. Rio Tinto, Coremas - PB. 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.5. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-001269/TEC/LI-7228 - COREMAS VII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - LIA N° 2366/19 = Proc. 19-3983 = Implantação do Complexo Solar Fotovoltaico = IT: 81.000.000,00 = AC: 457.734,64 = NE: 200 = L/ATV: Fazenda Rio Tinto, Coremas - PB. 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.6. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-010509/TEC/LI-7632 - COREMAS VIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - Licença de Instalação = C/MRS = Usina Fotovoltaica = It: 62.240.000,00 = Área: 416.900 m² = NE: 200 = L/ATV: Fazenda Escurinho, S/N - Zona Rural - Coremas - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.7. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-001189/TEC/LI-7223 - RIO ALTO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - RLI = LIA 2729/17 = Proc. 17-5499 = Implantação Usinas Fotovoltaicas (IX e X) = Pot. 27 MW por usina = IT: 246 mil = AC: 1.474.000,00 m² = NE: 200 = L/AT: Sítio Escurinho, Zona Rural, Coremas/PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.8. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-010259/TEC/LI-7613 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO II S.A. - Licença de Instalação = LPA N° 1823/20 = Proc. 20-004496 = Central Geradora Eólica = IT: 132 milhões = Área: 288.092,70 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Ipoeiras - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.9. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-010262/TEC/LI-7615 - PARQUE EOLICO SERRA

DO SERIDO III S.A. - Licença de Instalação = LPA N° 1824/20 = Proc. 20-004499 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 554.288,95 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Buqueirão do Exú - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.10. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-010261/TEC/LI-7614 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO IV S.A. - Licença de Instalação = LPA N° 1825/20 = Proc. 20-004503 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 475.985,29 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Ipoeiras - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.11. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-010264/TEC/LI-7616 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VI S.A. - Licença de Instalação = LPA N° 1826/20 = Proc. 20-004504 = Central Geradora Eólica = IT: 198 milhões = Área: 728.699,08 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Umbuzeiro de Jandaira - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

4.12. Análise do Processo SUDEMA n° 2020-010265/TEC/LI-7617 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO VII S.A. - Licença de Instalação = LPA N° 1827/20 = Proc. 20-004505 = Central Geradora Eólica = IT: 176 milhões = Área: 444.561,78 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Saco Grande - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2020-010268/TEC/LI-7618 - PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDO IX S.A. - Licença de Instalação = LPA N° 1828/20 = Proc. 20-004506 = Central Geradora Eólica = IT: 198 milhões = Área: 397.469,52 m² = NE: 100 = L/ATV: Fazenda Saco Grande - Zona Rural - Junco do Seridó - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007607/TEC/LP-3530 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA - LP = Implantação de Usina Fotovoltaica = IT: 22.160.000,00 = Área: 979.000 m² = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007610/TEC/LP-3531 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 2 LTDA - LP = Implantação de Usina Fotovoltaica = IT: 22.160.000,00 = Área: 979.000 m² = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB = AS. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007620/TEC/LP-3532 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 3 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007680/TEC/LP-3534 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 4 LTDA - Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 975.800 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007688/TEC/LP-3535 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 5 LTDA - Fato Gerador LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160.000,00 = Área: 1011.000,00 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira, S/N, Zona Rural, Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007754/TEC/LP-3538 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 6 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 1064.500 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007777/TEC/LP-3539 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 7 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 1002.900 = NE: 600 = L/ATV: FAZENDA COSTA E CRAIBEIRA - ZR - JUAZERINHO - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007810/TEC/LP-3541 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 8 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 1013.800 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - ZR - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2021-007740/TEC/LP-3537 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 9 LTDA - LP = Usina Fotovoltaica = IT: 22.160000,00 = Área: 993.000 = NE: 600 = L/ATV: Fazenda Costa e Craibeira - Zona Rural - Juazeirinho - PB = 1ª e 2ª PUB. **Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2019-007924/TEC/LO-0058 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - RLO = LO 1603/17 = Proc. 17-4299 = Inciner. Res. Serv. de Saúde (Grupo A-B-E) Res. Classe I e II (A-B) = C/M.R.S = IT: 1 milhão = AC: 2.190,63 m² = NE: 22 = L/ATV: Av. Dep. Raimundo Asfora, 1740 b, Velame, Campina Grande - PB = 1º e 2º Pub. **Conselheiro Relator: Daniel Torres Figueira de Lucena - SUDEMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2019-005355/TEC/AIMU-8584 - A S INDUSTRIA TEXTIL COMERCIO EXTERIOR - AIMU 17056, A S Fiação Têxtil, Perímetro Urbano, Cajazeiras/PB = NRPATOS. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.**

Análise do Processo SUDEMA n° 2019-004736/TEC/AIMU-8519 - JUVANDY PEREIRA PAIXÃO - LOTEAMENTO PAIXÃO - Auto de Infração N° 016383 = Local da Infração: Rua Sizenando Rafael, N° 316, Centro, Sumé/PB = NURECG =. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.**

Item 5 - Franqueamento da Palavra.

Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 719ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 720ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 11 de Novembro de 2021. Assim sendo,

eu **Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro – CREA	Raimundo Nonato Lopes Sousa Cons. Suplente – CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Conselheiro – SUDEMA	Samara Galvão da Silva Cons. Suplente – SUDEMA
Igo Feitosa Nogueira Conselheiro – CREA	Maria do Carmo R. de Medeiros Cons. Suplente – CREA	Joanna Regis Nóbrega Conselheira – SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA
Antonio Pedro Ferreira Sousa Conselheiro – CREA	João Bosco Burgos Costa Cons. Suplente – CREA	Maria Christina V. Vasconcelos Conselheira – SUDEMA	José Humberto de A. G. Filho Cons. Suplente – SUDEMA
Euzivan Lemos Alves Conselheiro – CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente – CREA	Daniel Torres F. de Lucena Conselheiro – SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negri Cons. Suplente – SUDEMA
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro – CREA	Severino do Ramo Aires Bezerra Cons. Suplente – CREA	Eloízio Henrique H. Dantas Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Rosil de Lima Lacerda Junior Cons. Suplente – IBAMA	Cláudia Coutinho da Nóbrega Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Gúbio Mariz Timóteo Filho Conselheiro – IPHAEP	Artur Medeiros V. Rodrigues Cons. Suplente – IPHAEP	Maria do Socorro de Brito Silva Conselheiro – CIEP	Emanuel Vieira Gonçalves Cons. Suplente – CIEP
Romulo Hamad Pereira Conselheiro – FIEP	Raimundo Gilson Vieira Frade Cons. Suplente – FIEP	João Batista da Silva Conselheiro – APAN	Ligia Maria de Medeiros Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Efraim de Araújo Morais Conselheiro - SEDAP	Pedro Patricio de Souza Júnior Cons. Suplente – SEDAP

PUBLICADA EM 11.11.2021

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB) ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 14/2021

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), torna público o resultado preliminar da SELEÇÃO, para bolsistas do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS.

COORDENAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL		
NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
Ernande Valentin do Prado	157	Aprovado (a)
Islany Costa Alencar	152,5	Aprovado (a)
Luciana Moura Mendes de Lima	143,5	Aprovado (a)
Ana Ruth Barbosa de Sousa	138	Classificado (a) Cadastro reserva
Patricia Lopes Oliveira	106	Classificado (a) Cadastro reserva
Henrique de Almeida Veras	100,5	Classificado (a) Cadastro reserva
Lidiane Cavalcante Tiburtino	100	Classificado (a) Cadastro reserva
Tamyres Tomaz Paiva	82	Classificado (a) Cadastro reserva
Juliana da Nóbrega Carreiro	76	Classificado (a) Cadastro reserva

João Pessoa, 24 de novembro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 15/2021

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), torna público o Resultado preliminar, da SELEÇÃO, para bolsistas do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS.

APOIADORES INSTITUCIONAIS DA GESTÃO	NOTA	RESULTADO
1ª REGIÃO DE SAÚDE		
Daniela Lopes Lima	107	Aprovado (a)
Rafaela Miranda Machado	104,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Mariana Wanderley Pires Ferreira	103,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Camila de Moura Castro	84	Classificado (a) Cadastro Reserva
Marcilio de Freitas Silva	64	Desclassificado (a)
Cileneide Pereira dos Santos Rodrigues	60	Desclassificado (a)
Ketle Silva	56,5	Desclassificado (a)
Juylana Maria Fonseca Clementino	46	Desclassificado (a)
Simone Pereira de Andrade	35	Desclassificado (a)
2ª REGIÃO DE SAÚDE		
Mariama Ribeiro de Carvalho	109,5	Aprovado (a)
Camila Pereira Cardoso de Lima	84	Classificado (a) Cadastro Reserva
Edmilson Calixto de Lima	81	Desclassificado (a)
3ª REGIÃO DE SAÚDE		
José Felix de Brito Júnior	131,5	Aprovado (a)

Morgana Michele Cavalcanti de Souza Leal Diniz	69,5	Desclassificado (a)
Regina Célia Gonçalves de Andrade	63	Desclassificado (a)
4ª REGIÃO DE SAÚDE		
Natália Fernandes do Nascimento	139	Aprovado (a)
Cilânea dos Santos Costa	84	Classificado (a) Cadastro Reserva
5ª REGIÃO DE SAÚDE		
Gislayne da Silva Barbosa	119	Aprovado (a)
Maria Valbilene Gonçalves	58	Desclassificado (a)
6ª REGIÃO DE SAÚDE		
Jucivânia Pereira de Souza	109	Aprovado (a)
Emmanuel de Assis Cunha	81	Desclassificado (a)
Suzanna Cavalcante Lins	79	Desclassificado (a)
Janaina Alves Benicio	73	Desclassificado (a)
Jessyca Luana Santos Brito	60	Desclassificado (a)
Maria Beatriz Remigio Loureiro Rufino	18	Desclassificado (a)
7ª REGIÃO DE SAÚDE		
Brunno Alves de Lucena	99	Aprovado (a)
8ª REGIÃO DE SAÚDE		
Fernanda Prudêncio da Silva	128	Aprovado (a)
9ª REGIÃO DE SAÚDE		
Stephanny Batista de Alencar Roberto	126,5	Aprovado (a)
Patricia Lopes Oliveira	85,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Cynthya Gonçalves Arruda Benevides	82	Desclassificado (a)
10ª REGIÃO DE SAÚDE		
Adriana Fernandes da Silva	123,5	Aprovado (a)
Erick Bernard Pereira de Lima	85,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Lucimeire da Costa Ribeiro	63	Desclassificado (a)
Natany Sousa de Lira Anacleto	60	Desclassificado (a)
11ª REGIÃO DE SAÚDE		
Renan Soares de Araújo	113,5	Aprovado (a)
Fabiana de Araújo Medeiros Diniz	82	Desclassificado (a)
Daniele Santana Leandro	72,5	Desclassificado (a)
12ª REGIÃO DE SAÚDE		
Edilene da Silva Gonçalves Rezende	87,5	Aprovado (a)
Roseane da Silva Sousa	86	Classificado (a) Cadastro Reserva
13ª REGIÃO DE SAÚDE		
Flávia Luçara Lourenço de Oliveira	120	Aprovado (a)
14ª REGIÃO DE SAÚDE		
Anna Karla Claudino de Sousa	122	Aprovado (a)
Ana Ruth Barbosa de Sousa	114	Classificado (a) Cadastro Reserva
Sérvulo Mário de Paiva Lacerda	73	Desclassificado (a)
15ª REGIÃO DE SAÚDE		
Jaciline Bezerra de Aguiar	111,5	Aprovado (a)
16ª REGIÃO DE SAÚDE		
Racklayne Ramos Cavalcanti	88	Aprovado (a)
Thiara Batista Freire	78,5	Desclassificado (a)
Milecyo de Lima Silva	75	Desclassificado (a)
Lucas de Almeida Moura	53	Desclassificado (a)
Carla Cilene Pereira de Araújo	52,5	Desclassificado (a)

APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	NOTA	RESULTADO
Poliana Camila Ferreira Simões	74	Aprovado (a)
KathRennaly Lacerda de Oliveira	66,5	Aprovado (a)
Thiago Araújo da Silva	63,5	Aprovado (a)
Milena Stela Freire da Silva Carvalho	63	Classificado (a) Cadastro Reserva
Pedro Bezerra Xavier	62,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Natália Maria da Silva	61	Classificado (a) Cadastro Reserva
Paulo Ricardo Caetano da Silva	55,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Isaura Emília Rodrigues Espinola	55	Classificado (a) Cadastro Reserva
Antonio Rodrigues Sobrinho Filho	54	Classificado (a) Cadastro Reserva
Mateus Osório da Silva	51,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Erika Mayra de Almeida Barreto	51,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Maria Janaina Ferreira de Oliveira	48,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Helene da Nóbrega Fernandes	46,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Jullyany Marques da Silva	45,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Patricia da Silva Oliveira	28,5	Desclassificado (a)
Juliana nascimento Campos	19	Desclassificado (a)

APOIO DE BIBLIOTECA	NOTA	RESULTADO
Ana Maria Nascimento Henriques e Silva	106	Aprovado (a)
Raissa Carneiro de Brito	93	Classificado (a) Cadastro Reserva
João da Costa Silva	92	Classificado (a) Cadastro Reserva
Leticia Vilela Avelino de Andrade	84,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Raylene Paulino de Souza	73,5	Classificado (a) Cadastro Reserva

SUPERVISOR DE FORMAÇÃO EM SAÚDE	NOTA	RESULTADO
Maria Delzuita de Sá Leitão Fontoura Silva	168,5	Aprovado (a)
Danyelle Nóbrega de Farias	141,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Anderson Belmont Correia de Oliveira	138	Classificado (a) Cadastro Reserva

Juliane de Oliveira Costa Lima	131,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Luciana Moura Mendes de Lima	129,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Cleyton César Souto Silva	125,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Kiarelli Otoni Almeida Agra	115,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Cristiane de Albuquerque Silva Ratis	113	Classificado (a) Cadastro Reserva
Lucilene Barbosa de Sousa	108,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Jessica Farias Dantas Medeiros	106,5	Classificado (a) Cadastro Reserva
Maria Elizabeth Costa Viana	98,5	Desclassificado (a)
Francisco Fernandes Abel Mangueira	91	Desclassificado (a)
Rafaela Domingos da Cunha	73	Desclassificado (a)
Francisca Nayara Dantas Duarte Menezes	65	Desclassificado (a)
Larissa Madna Leal Leite	64,5	Desclassificado (a)
AndrezaRayana da Costa Alves Delmiro	61	Desclassificado (a)
Isabela de Sá Furtado	61	Desclassificado (a)
Cassiano Rufino da Silva	56	Desclassificado (a)
Juliana da Nóbrega Carreiro	39,5	Desclassificado (a)

João Pessoa, 24 de novembro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA****RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 016/2021**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio da Escola de Saúde Pública, torna público o RESULTADO PRELIMINAR, para seleção de bolsistas Preceptores dos Programas de Residência Médica.

PROGRAMA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
Anestesiologia	II	24h	Gilvandro Lins de Oliveira Júnior	55,5	Aprovado
			José Cleiber de Andrade Menezes	46,5	Aprovado
			Edvan Benevides de Freitas Junior	23,5	Aprovado
			Roberto Cavalcanti Ciraulo Neto	4	Aprovado
	IV	30h	Ana Luisa Dantas Souto	22	Aprovada
Área Cirúrgica Básica	I	12h	Juarez Silvestre Neto	37	Aprovado
			ZalmirReichert Filho	11	Aprovado
			Débora Nóbrega de Farias	10	Aprovada
			Marcel Martins Marques	4,5	Aprovado
			Péricles José Carvalho de Oliveira	4*	Aprovado
			José Paulo Wamberto Ramalho	4*	Aprovado
	IV	30h	MármioSolemann Silva Costa	16	Aprovado
			João Paulo de Freitas Sucupira	7	Classificado
Cardiologia	II	24h	Rômulo Leal Almeida	37	Aprovado
			Gabriel PelegriettiTargueta	04	Aprovado
	II	30h	Gustavo Soares Fernandes	39,5	Aprovado
			Daniel Moreira Costa Moura	23,5	Aprovado
	III	30h	Renner Augusto Raposo Pereira	43,5	Aprovado
	IV	30h	Gustavo Rique Moraes	12	Aprovado
Clínica Médica	II	24h	Pablo Duarte Lima	8,5	Aprovado
	IV	30h	Marcelo Dantas Tavares de Melo	38	Aprovado
Ginecologia e Obstetria	I	12h	Roberta Cristiane Ferreira Bosom	37	Aprovada
			Bárbara Letícia Rodrigues de Oliveira	25	Aprovada
			Sandra Albuquerque Farias	21	Aprovada
			Jefferson Pinheiro Diniz	19	Aprovado
			Juliana Cavalcante Marinho Grisi Guedes	16,5	Aprovada
			Lourena Guedes de Melo Romão	16	Aprovada
			Ivan Oliveira de Araújo Filho	15	Aprovado
			Adara Cabral Resende	04	Aprovada
			Antonio Araújo Ramos Junior	23	Aprovado
			Ceres Pauliena Fernandes Bandeira	11	Aprovada
			Andressa César Vinagre Jurema	03	Aprovada
			Eguimar Nivaldo Fernandes Filho	30	Aprovado
Juliana Silveira de Mello Lula Ayres	24,5	Aprovada			
Viviane MenghettiUgulino Azevedo Isidro	58,5	Aprovada			
Medicina de Família e Comunidade	II	24h	Luciana Modesto de Brito	45	Aprovada
			Kassandra LinsBraga	34,5	Aprovada
			Fábio Ferreira Leite	33,5	Aprovado
			Janaine Fernandes Galvão	32,5	Aprovada
	IV	30h	Cicera Amanda Mota Seabra	25	Aprovada
Medicina Intensiva	II	30h	Thiago Catão de Vasconcelos	25,5	Aprovado
	IV	30h	Paulo Cesar Gottardo	18	Aprovado
Neurologia	I	12h	Isabella Araújo Mota Fernandes	35	Aprovada
			Alex Tiburtino Meira	27	Aprovado
			Juliana Magalhães Leite	16,5	Aprovada
			Daiane Pereira de Farias	13	Aprovada
			Thiago Medeiros Palmeira de Araújo	9,5	Aprovada
			Bianca Etelvina Santos de Oliveira	7,5	Aprovada
Rafael Gonçalves Duarte Cunha	07	Classificado			
	IV	30h	Paulo Antonio Farias de Lucena	51	Aprovado

PROGRAMA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
Ortopedia e Traumatologia	I	12h	Giacomo de Freitas Souza	28	Aprovado
			Andrier Farias de Andrade	00	Desclassificado
			Orlando Cavalcanti de Farias Filho	42	Aprovado
			Milton da Silva Linhares	36	Aprovado
			Carlos Alberto Marques Vieira	25	Aprovado
			Jânio Dantas Gualberto	23	Aprovado
			Bruno de Miranda Henriques Montenegro	20,5	Aprovado
			Douglas Michalane Pires Teixeira	19	Aprovado
			Francisco Laécio Vieira Damaceno	11	Aprovado
			Nilvan da Silva Linhares	49	Aprovado
			José Martinho Claudio Pontes	11	Aprovado
			Esdras Fernandes Furtado	14	Aprovado
Pediatría	II	24h	Brunno Souza Virgolino Nóbrega	4,5	Classificado
			Andrea Gadelha Nóbrega Lins	41	Aprovada
			Marina Romero Costa Nunes	38,5	Aprovada
			Erika Manguieira Fiuzza Chaves	27,5	Aprovada
			Cecília Sarmiento Gadelha Pires	27*	Aprovada
			Keyla Ribeiro Alves	27*	Aprovada
			Larissa de Paiva Gadelha Almeida	27*	Aprovada
			Kalessa Pontes Vaz de Mendonça Ramalho	23	Aprovada
			Ana Catarina Gadelha de Andrade	21	Aprovada
			Anelise Maria Fonseca Pinheiro	20	Aprovada
			Christian Diniz Ferreira	18	Aprovado
			Gilvan da Cruz Barbosa Araújo	17	Aprovado
Joacilda da Conceição Nunes	13	Aprovada			
Coordenação da COREME	V	30h	Marcela Nóbrega de Lucena Leite	41,5	Aprovada
			Conceição de Maria Queiroz Fernandes de Almeida	29	Aprovada
			Giordano José Mendonça Targino	25	Aprovado
			Natalia Dantas Andrade Cunha	07	Aprovada
			Maria Alice Feitosa Costa Holanda da Silva	42	Aprovada
			Rosa Maria Tróccoli Caldas	38	Aprovada
			Soraya Cavalcante Manguieira Serpa	27	Aprovada
			Hermano José Falcone de Almeida	23	Aprovado
			Euda Maria Farias Diniz Aranda	45,5	Aprovada
			Eugénia Moreira Fernandes Montenegro	47,5	Aprovada

* Já utilizado o critério de desempate de acordo com o item 10.3 do Edital.

**Comissão do Processo Seletivo
João Pessoa, 24 de Novembro de 2021.****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA****HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
EDITAL 016/2021**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio da Escola de Saúde Pública, torna pública a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, para seleção de bolsistas Preceptores dos Programas de Residência Médica.

PROGRAMA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Anestesiologia	II	24h	Edvan Benevides de Freitas Junior	Homologada
			Gilvandro Lins de Oliveira Júnior	Homologada
			José Cleiber de Andrade Menezes	Homologada
			Homero Max de Assis e Sá	Não Homologada
			Natalia de Castro Gomes	Não Homologada
			Roberto Cavalcanti Ciraulo Neto	Homologada
Área Cirúrgica Básica	IV	30h	Gutenberg Diniz Borborema	Não Homologada
			Ana Luisa Dantas Souto	Homologada
			Ernesto de Souza Diniz Neto	Não Homologada
			Débora Nóbrega de Farias	Homologada
			José Paulo Wamberto Ramalho	Homologada
			Juarez Silvestre Neto	Homologada
			MichellyMellinny Queiroga Gomes	Não Homologada
			Péricles José Carvalho de Oliveira	Homologada
			Roberto Cavalcanti Ciraulo Junior	Não Homologada
			ZalmirReichert Filho	Homologada
			Marcel Martins Marques	Homologada
			MármioSolemann Silva Costa	Homologada
João Paulo de Freitas Sucupira	Homologada			
Cardiologia	II	24h	Gabriel PelegriettiTargueta	Homologada
			Rômulo Leal Almeida	Homologada
			Jamile Magalhães Ferreira Leite	Não Homologada
			Gustavo Soares Fernandes	Homologada
			Daniel Moreira Costa Moura	Homologada
			Renner Augusto Raposo Pereira	Homologada
Clínica Médica	I	12h	Gustavo Rique Moraes	Homologada
			---	---
			Cibelle Amorim Ricarte de Oliveira	Não Homologada
			Pablo Duarte Lima	Homologada
			Adenylza Flavia Alves de Paiva	Não Homologada
			Antonio Fernandes Machado Filho	Não Homologada
Clínica Médica	II	24h	Marcelo Dantas Tavares de Melo	Homologada
			---	---
			---	---
			---	---
Clínica Médica	IV	30h	---	---
			---	---
			---	---
			---	---

Ginecologia e Obstetria	I	12h	Adara Cabral Resende	Homologada
			Bárbara Letícia Rodrigues de Oliveira	Homologada
			Ivan Oliveira de Araújo Filho	Homologada
			Jefferson Pinheiro Diniz	Homologada
			Juliana Cavalcante Marinho Grisi Guedes	Homologada
			Lourena Guedes de Melo Romão	Homologada
	II	24h	Roberta Cristiane Ferreira Bosom	Homologada
			Sandra Albuquerque Farias	Homologada
			Andressa César Vinagre Jurema	Homologada
			Ceres Pauliena Fernandes Bandeira	Homologada
			Etiene de Fátima Galvão	Não Homologada
			Antonio Araújo Ramos Junior	Homologada
	II	30h	Eguimar Nivaldo Fernandes Filho	Homologada
			Sabrina de Melo Gomes	Não Homologada
	III	30h	Gentil Paiva de Oliveira Júnior	Não Homologada
			Juliana Silveira de Mello Lula Ayres	Homologada
IV	30h	Viviane Meneghetti Uguolino Azevedo Isidro	Homologada	
Medicina de Família e Comunidade	II	24h	Fábio Ferreira Leite	Homologada
			Janaine Fernandes Galvão	Homologada
			Kassandra Lins Braga	Homologada
			Luciana Modesto de Brito	Homologada
	IV	30h	Thayse Brindeiro de Araújo Brito	Não Homologada
			Cícera Amanda Mota Seabra	Homologada
Medicina Intensiva	I	12h	Cyntia Woitexen Campos	Não Homologada
			Andréia Cristina Fumagalli Cainelli	Não Homologada
	II	24h	Igor Mendonça do Nascimento	Não Homologada
			Gustavo Cartaxo Patriota	Não Homologada
IV	30h	Thiago Catão de Vasconcelos	Homologada	
		Paulo Cesar Gottardo	Homologada	
Neurologia	I	12h	Alex Tiburtino Meira	Homologada
			Isabella Araújo Mota Fernandes	Homologada
			Bianca Etelvina Santos de Oliveira	Homologada
			Daiane Pereira de Farias	Homologada
			Thiago Medeiros Palmeira de Araújo	Homologada
			Juliana Magalhães Leite	Homologada
			Rafael Gonçalves Duarte Cunha	Homologada
			Paulo Antonio Farias de Lucena	Homologada
	IV	30h		

Ortopedia e Traumatologia	I	12h	Giacomo de Freitas Souza	Homologada
			Andriar Farias de Andrade	Homologada
	II	24h	Alexandre Yukio Nishimi	Não Homologada
			Bruno de Miranda Henriques Montenegro	Homologada
			Carlos Alberto Marques Vieira	Homologada
			Douglas Michalane Pires Teixeira	Homologada
			Francisco Laécio Vieira Damaceno	Homologada
			Milton da Silva Linhares	Homologada
			Orlando Cavalcanti de Farias Filho	Homologada
			Jânio Dantas Gualberto	Homologada
			José Martinho Claudio Pontes	Homologada
			Nilvan da Silva Linhares	Homologada
	III	30h	Bruno Souza Virgolino Nóbrega	Homologada
			Esdras Fernandes Furtado	Homologada
	IV	30h	Ana Catarina Gadelha de Andrade	Homologada
			Cecília Sarmento Gadelha Pires	Homologada
Pediatría	I	12h	Christian Diniz Ferreira	Homologada
			Erika Manguieira Fiúza Chaves	Homologada
			Gilvan da Cruz Barbosa Araújo	Homologada
			Kalessa Pontes Vaz de Mendonça Ramalho	Homologada
			Keyla Ribeiro Alves	Homologada
			Larissa de Paiva Gadelha Almeida	Homologada
			Marina Romero Costa Nunes	Homologada
			Anelise Maria Fonseca Pinheiro	Homologada
			Joacilda da Conceição Nunes	Homologada
			Andrea Gadelha Nóbrega Lins	Homologada
			Giordano José Mendonça Targino	Homologada
			Conceição de Maria Queiroz Fernandes de Almeida	Homologada
			Natalia Dantas Andrade Cunha	Homologada
			Marcela Nóbrega de Lucena Leite	Homologada
	Maria Alice Feitosa Costa Holanda da Silva	Homologada		
	Rosa Maria Tróccoli Caldas	Homologada		
II	30h	Soraya Cavalcante Manguieira Serpa	Homologada	
		Hermano José Falcone de Almeida	Homologada	
III	30h	Euda Maria Farias Diniz Aranda	Homologada	
Coordenação da COREME	V	30h	Eugênia Moreira Fernandes Montenegro	Homologada

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDEM AOS PRE REQUISITOS DO CERTAME:
André Lucas da Silva

Comissão do Processo Seletivo
João Pessoa, 22 de novembro de 2022.

Diário Oficial

On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!
☎ **3218.6518**
✉ **circulacao@epc.pb.gov.br**

DIÁRIO OFICIAL